



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer

Câmara Municipal de Luziânia

Luziânia - GO, aos: 26/02/19

[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº ____ DE FEVEREIRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com Organizações Não Governamentais (ONGs) objetivando ações para a formação contínua dos trabalhadores no Município de Luziânia e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, objetivando ações educacionais e de desenvolvimento organizacional com vistas à formação contínua dos trabalhadores em diferentes níveis e graus, no âmbito do município de Luziânia.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo 1º será celebrado mediante simples solicitação escrita dirigida à autoridade competente definida em regulamento, devendo a entidade interessada atender as seguintes exigências:

- I – requerimento escrito, conforme modelo previsto em regulamento;
- II – cópia autenticada do estatuto da entidade e da última ata de eleição da diretoria;
- III – cópia autenticada do comprovante de inscrição na Receita Federal;
- IV – certidão negativa da dívida ativa da União;
- V – certidão negativa da dívida ativa do Estado.

Art. 3º. As entidades que celebrarem o presente convênio poderão firmar parcerias com a iniciativa privada.

Protocolo nº 1275

Data: 25/02/19

[Assinatura]

Assinatura: *[Assinatura]*

Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

Parágrafo único. A iniciativa privada que viabilizar a execução deste convênio terá como benefícios:

- I – a obtenção de certificação social que lhe conferirá preferência na contratação/fornecimento de serviços e produtos à Administração Pública do Município de Luziânia - GO;
- II – o uso da imagem do programa em meios de comunicação e divulgação da empresa.

Art. 4º. No que couber aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade possibilitar convênios entre o Município de Luziânia e as Organizações Não Governamentais (ONGs) para viabilizar ações educacionais e de desenvolvimento organizacional, que fomentem o pensamento, a reflexão e a análise crítica sobre as culturas do trabalho; bem como a formação continuada dos trabalhadores em diferentes níveis e graus.

As ações destinam-se aos jovens maiores de 16 anos e adultos de baixa renda, residentes na região, desempregados ou que exercem atividades profissionais diferentes dos cursos oferecidos pelo programa.

Por essas razões solicito aos nobres vereadores desta Casa de Leis, o voto favorável para a presente propositura.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.


Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora